



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.172)

LEI 3396/1989-27
Fls. 1
Proc. 17.172
au

Folha nº 13
MINISTÉRIO PÚBLICO

LEI Nº 3.396, DE 31 DE MAIO DE 1.989

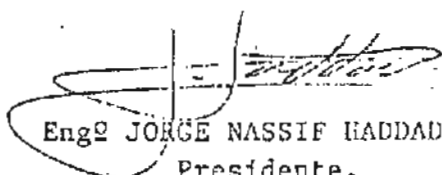
Exige referendo legislativo para prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 18 de abril de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

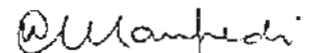
Art. 1º A prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público depende do referendo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31.05.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31.05.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat.